



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

***“Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para o atendimento à demanda no Sistema Municipal de Ensino de Lins, especificamente para as escolas particulares, para o ano letivo de 2021.”***

A Secretária Municipal de Educação atendendo a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e as disposições contidas na Deliberação do CME nº. 01/19, e diante da necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem o adequado atendimento à demanda de alunos, e o funcionamento das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, especificamente as escolas particulares, com consequente melhoria da qualidade do ensino, considerando que:

- o processo de atendimento à demanda escolar deverá proceder à adequação das turmas, a fim de garantir, na medida do possível, o espaço suficiente para a locomoção e acomodação dos alunos.
- a organização pedagógica das classes nas Unidades Escolares, sempre que possível, deverá preservar os espaços utilizados como sala ambiente.
- a organização das classes de Educação Infantil deverá observar para a matrícula no ano letivo de 2021, os critérios definidos nesta resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Diretores de Escola deverão observar para as matrículas referentes ao ano letivo de 2021, todas as normatizações contidas nesta Resolução, obedecendo às idades definidas para as respectivas turmas, ou seja:

- a) Berçário I – alunos nascidos a partir de 01/04/2021 e com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula;
- b) Berçário II – alunos nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020;
- c) Maternal I - alunos nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019;
- d) Maternal II – alunos nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018;
- e) 1ª Etapa – alunos com quatro anos completos até 31/03/2021;
- f) 2ª Etapa – alunos com cinco anos completos até 31/03/2021.

**Art. 2º** - Nenhuma matrícula inicial poderá ser realizada sem considerar a data corte de 31 de março para ingresso na Educação Infantil.

**Parágrafo único:** Os alunos que já se encontram matriculados e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade de prosseguimento sem retenção.

**Art. 3º** - A adequação do módulo de atendimento, onde se aplica o número máximo e mínimo de alunos por turma, fica a critério da equipe gestora de cada Unidade Escolar, com acompanhamento e aprovação da Supervisão Escolar, bem como da Comissão de Autorização e Supervisão das Escolas de Educação Infantil.

**Art. 4º** - O atendimento poderá ser realizado em período integral e/ou parcial, devendo comunicar a supervisão escolar e o setor de planejamento com antecedência, a definição da projeção de atendimento para o ano de 2021.

**Art. 5º** - As situações de excepcionalidade sobre as matrículas, em qualquer modalidade de ensino, e que ocorrerem durante todo o ano letivo, deverão ser comunicadas para análise do Supervisor de Ensino, sendo efetivadas ou não, somente após a anuência do Diretor de Ensino competindo à Secretária Municipal de Educação, manifestar-se na ocorrência de casos omissos.

**Art. 6º** - A política inclusiva de atendimento aos alunos com deficiência deverá contemplada e será regulamentada em legislação própria, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações específicas.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL  
**Prof.<sup>a</sup> Denise Jorge Magnoler**  
*Secretária Municipal de Educação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Quadro referência para matrículas 2021

**Matrículas Novas**

| 2014          |               | 2015          |               | 2016          |               | 2017  |  | 2018          |               | 2019          |               | 2020          |               | 2021   |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
| 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | 01/01 a 31/03<br><small>Jan/Fev/Mar</small> | 01/04 a 31/12<br><small>Abr/Mai/Jun/Jul/Ag/Set/Out/Nov/Dez</small> | 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | 01/01 a 31/03 | 01/04 a 31/12 | Alunos com quatro meses de idade completos, no ato da matrícula. |
| 2º ANO        | 1º ANO        | 2ª ETAPA      | 1ª ETAPA      | MATERNAL II   | MATERNAL I    | BERÇÁRIO II                                 | BERÇÁRIO I   |               |               |               |               |               |               |  |

**Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)**

**Berçário I** – alunos nascidos a partir de 01/04/2020 e que tenham quatro meses de idade completos, no ato da matrícula;

**Berçário II** – alunos nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020;

**Maternal I** - alunos nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019;

**Maternal II** – alunos nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018.

**Educação Infantil – Pré – escola (4 e 5 anos)**

**1ª Etapa** – alunos nascidos entre 01/04/2016 a 31/03/2017;

**2ª Etapa** – alunos nascidos entre 01/04/2015 a 31/03/2016.